



PROJETO DE LEI N.º 271/85  
402 -

*Município de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 2.967, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

(Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O valor da Unidade Fiscal instituída pela Lei nº 2.217, de 12 de março de 1976, fica fixada em Cr\$ 277.898.40 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centésimos).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em  
22 de novembro de 1985, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais - da Portaria Municipal em 22 de novembro de 1985.